GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - Coordenação de Análise Técnica

Relatório Técnico nº 36/FEAM/URA CM - CAT/2026

PROCESSO Nº 1370.01.0024378/2020-18

SLA: 4159/2020
Processo SEI: 1370.01.0024378/2020-18
Empreendedor: Vale S.A.
Empreendimento: Projeto de Ampliação das Cavas Tamanduá e Horizontes
Assunto: Alteração da rede de monitoramento contínuo de ruído

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Técnico tem por objetivo analisar a solicitação apresentada pela Vale S.A. por meio da Carta nº 0033/2025, de 17 de fevereiro de 2025, sob protocolo SEI n° 107765014, referente à alteração da rede de monitoramento contínuo de ruído prevista como condicionante de automonitoramento no Parecer Único emitido no âmbito do Processo SLA nº 4159/2020. A empresa solicita:

i. a alteração da nomenclatura do ponto de monitoramento de ruído RDO_139 F36 VLS para RDO_152 F36 VLS, mantendo-se inalteradas as respectivas coordenadas geográficas; e

ii. a exclusão do ponto de monitoramento contínuo de ruído RDO_140 F37 RPE, localizado na comunidade Rio de Peixe.

Conforme estabelecido no Anexo de Automonitoramento integrante do Parecer Único do Processo SLA nº 4159/2020, ambos os pontos compõem a rede de monitoramento contínuo de ruído licenciada para o empreendimento.

O empreendimento Projeto Ampliação das Cavas Tamanduá e Horizontes obteve Cerificado de Licenciamento Ambiental Concomitante LP+LI+LO nº 4159 mediante deferimento do Parecer nº 64/FEAM/GST/2024 (Id. 103900032), vinculado a Capa do Parecer (Id. 103810058) ao Processo SLA nº 4159/2020 - Processo SEI nº 1370.01.0024378/2020-18, com análise das Gerências de Suporte Técnico e de Suporte Processual, e decisão do Diretor de Gestão Regional. A validade da licença é de 10 ano(s), com vencimento em 19/12/2034.

O empreendimento é de médio potencial poluidor e médio porte, classificado como de classe 3, com fator locacional 2, conforme classificação constante na DN COPAM n. 217/2017, e desenvolve as atividades A-02-03-8 Lavra a céu aberto - Minério de ferro Produção bruta 900.000 t/ano e A-05-04-7 Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro Área útil 39,59 ha.

A possibilidade de se promover a alteração de condicionantes em processos de licenciamento ambiental é prevista pelo art. 29 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017 e pelo art. 29

do Decreto Estadual nº 47.383/2018. O empreendedor realizou o pagamento previsto para este serviço por meio do Documento Estadual de Arrecadação (DAE) n° 7101384724221 (SEI 149049951).

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1 Alteração da nomenclatura do ponto RDO_139 F36 VLS

O Parecer Único aprovou o ponto de monitoramento identificado como RDO_139 F36 VLS, localizado nas coordenadas UTM 608452 / 7778797.

A empresa esclarece que a nomenclatura utilizada em seus controles internos para o referido receptor é RDO_152 F36 VLS, permanecendo inalteradas a localização, as coordenadas e a finalidade de monitoramento do ponto.

Considerando que a alteração solicitada não implica modificação da localização do receptor, nem alteração dos critérios de monitoramento aprovados, entende-se tratar-se de ajuste meramente cadastral, não resultando em prejuízo à rastreabilidade ou à representatividade ambiental da rede de monitoramento.

2.2 Exclusão do ponto RDO_140 F37 RPE

O Parecer Único do Processo SLA nº 4159/2020 prevê o monitoramento contínuo de ruído no ponto RDO_140 F37 RPE, localizado nas coordenadas UTM 615801 / 7772743.

Segundo informado pelo empreendedor, o referido ponto nunca foi implantado em razão da inexistência de infraestrutura de comunicação necessária à operação da estação automatizada, bem como em razão da desocupação da comunidade Rio de Peixe após o acionamento dos protocolos relacionados à Barragem Vargem Grande. A empresa informa ainda não haver moradores residentes no local, razão pela qual solicita sua exclusão da rede de monitoramento.

A finalidade do monitoramento contínuo de ruído consiste na avaliação dos níveis de pressão sonora em receptores sensíveis potencialmente sujeitos à influência das atividades do empreendimento. Considerando as informações apresentadas quanto à ausência atual de ocupação humana na localidade, verifica-se que a manutenção do referido ponto não se mostra necessária para o atendimento aos objetivos do programa de monitoramento aprovado.

Adicionalmente, a exclusão do ponto não compromete a continuidade da rede de monitoramento ambiental do empreendimento, a qual permanecerá contemplando os demais receptores localizados no entorno das operações minerárias.

3. CONCLUSÃO

Diante da documentação apresentada e da análise técnica realizada, conclui-se pelo deferimento da solicitação formulada pela Vale S.A., nos seguintes termos:

Aprovar a alteração da nomenclatura do ponto de monitoramento contínuo de ruído RDO_139 F36 VLS para RDO_152 F36 VLS, permanecendo inalteradas as coordenadas UTM 608452 / 7778797.

Aprovar a exclusão do ponto de monitoramento contínuo de ruído RDO_140 F37 RPE, coordenadas UTM 615801 / 7772743, da rede de monitoramento estabelecida no Parecer Único do Processo SLA nº 4159/2020.

4. RETIFICAÇÃO DO ANEXO DE AUTOMONITORAMENTO

Onde se lê **RDO_139 F36 VLS – 608452 / 7778797**, passa a constar: **RDO_152 F36 VLS – 608452 / 7778797.**

Sequencialmente, o ponto **RDO_140 F37 RPE – 615801 / 7772743** deve ser desconsiderado para efeitos de monitoramento.

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais condicionantes, programas ambientais, obrigações e disposições constantes do Parecer Único do Processo SLA nº 4159/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira**, **Coordenadora**, em 15/09/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146318459** e o código CRC **1CE20A9F**.

Referência: Processo nº 1370.01.0024378/2020-18 SEI nº 146318459

Criado por 04285353644, versão 6 por 04285353644 em 15/09/2026 10:24:24.